



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Superintendência de Contratações



PREGÃO ELETRÔNICO nº: 05/2026
(DECRETO MUNICIPAL Nº 5.558/2023 ART.87)

PROCESSO: 7334/2025

CONTRATANTES: SECRETARIAS MUNICIPAIS: ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, ESPORTE E LAZER, JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO, MEIO AMBIENTE, TURISMO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS DRY FIT, para promover atividades físicas e eventos das Secretarias Municipais de Paracambi.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 197.568,00 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/03/2026 – 09:00h

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/03/2026 – 09:00h

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 26/03/2026 – 10:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Informações do Edital: Publicado no: Diário Oficial e Portal da Transparência do Município; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e BLL Compras, disponível em: www.bll.org.br.

Pedidos de Esclarecimentos: BLL Compras; presencialmente no endereço: Rua Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro – Paracambi/ RJ; **e-mail:** licitacao@paracambi.rj.gov.br; e **Tel.:** (021) 2683-9115/ 2683-9103.

ELIAKIM COSTA QUEIROZ
Pregoeiro
Mat. 36/13.678



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 05/2026
(Processo Administrativo nº: 7334/2025)

Torna-se público que as **SECRETARIAS MUNICIPAIS: ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, ESPORTE E LAZER, JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO, MEIO AMBIENTE, TURISMO**, por meio da Superintendência de contratações, sediada Rua: Juiz Emilio Carmo, 50 – Centro – Paracambi/RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO (SRP)**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 art.82 e **Decreto Municipal nº 5.558/2023 art.87**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE CAMISAS DRY FIT, para promover atividades físicas e eventos das Secretarias Municipais de Paracambi**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será a Superintendência de Contratações..

2.2. São órgãos participantes do presente Registro de Preços: **SECRETARIAS MUNICIPAIS: ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, ESPORTE E LAZER, JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO, MEIO AMBIENTE, TURISMO**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do **BLL (www.bllcompras.com)**.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** a fase de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.1 e 6.12 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações **especificadas no Termo de Referência**.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto lícitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização por órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação** e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, com no **mínimo R\$0,50 (cinquenta centavos)**

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.2.. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o **Agente de Contratação**, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O **Agente de Contratação**, solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao **Agente de Contratação**, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.22. Após a negociação do preço, o **Agente de Contratação** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTOS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF,

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portal.transparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o **Agente de Contratação** verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 3.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência**;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do **Agente de Contratação**, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.1.3. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por **menor preço por item** ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização só sobrepreço se dará pela superação do valor ;

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade de proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.8.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado com local, dia e horário, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.8.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo **Agente de Contratação**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do **Agente de Contratação**.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, Lei nº 14.133/2021):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 48hs (quarenta e oito horas), contados à partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração;

9.3. Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços, quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

9.4. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

9.5. A existência de preços registrados, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma do anexo, o registro.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

10.3.2. quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 94 a art. 95 do Decreto Municipal 5.558/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico portal nacional de contratações públicas (PNCP).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo **Agente de Contratação** durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paracambi, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Paracambi.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: (www.bllcompras.com).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Agente de Contratação**, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Agente de Contratação**.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.bllcompras.com).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Superintendência de Contratações



- 14.11.1 - ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2 – ANEXO II – Termo de Referência
- 14.11.4. - ANEXO III – Valor estimado
- 14.11.5. - ANEXO IV - Cadastro de reserva
- 14.11.6.– ANEXO V – Ata de Registro de Preços
- 14.11.7.- ANEXO VI– Contrato

Paracambi, 13 de março de 2026.

Luciane Maria Gomes Alfeld Cruz
Coordenadora Geral de Contratos
Matr.15.438



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONSOLIDADO **LEI Nº 14.133/2021**

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DRY FIT, para promover as atividades físicas e eventos das Secretarias Municipais de Paracambi/RJ.

1.2. A Administração Pública Municipal de Paracambi desenvolve, de forma contínua, ações institucionais voltadas à promoção da saúde, do bem-estar social, da integração comunitária e da divulgação de políticas públicas, especialmente por meio de atividades físicas, eventos esportivos, campanhas educativas e eventos promovidos pelas diversas secretarias municipais.

1.3. Tais iniciativas demandam a adequada identificação visual dos participantes, servidores, colaboradores e equipes de apoio, de modo a garantir organização, padronização, visibilidade institucional e fortalecimento da identidade do Município perante a população. A inexistência de materiais padronizados compromete a uniformização visual dos eventos, dificulta a identificação dos envolvidos, reduz o alcance institucional das ações e impacta negativamente a comunicação pública.

1.4. Além disso, a utilização de vestuário padronizado contribui para a valorização dos eventos, o incentivo à participação popular, o engajamento em práticas de atividade física e a promoção de hábitos saudáveis, alinhando-se às políticas públicas de saúde, esporte, lazer, educação e cidadania desenvolvidas no âmbito municipal.

1.5. Diante da recorrência dessas ações ao longo do exercício, da diversidade de eventos realizados pelas secretarias e da necessidade de garantir condições adequadas de organização e divulgação institucional, evidencia-se a necessidade administrativa de suprimento contínuo de camisas padronizadas destinadas ao apoio dessas atividades.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Cabe ressaltar que tal necessidade não se encontrava prevista no Plano de Contratações anual visto que essa gestão não logrou êxito em encontrar o requerido documento. É necessário justificar que esta gestão tomou posse em seu corrente ano e fora detectado alguns requisitos essenciais para a elaboração do mesmo.

2.2 Podemos assim destacar a necessidade de capacitar os novos servidores e contamos com o apoio da criação da escola de aprendizado aos novos servidores.

2.3 Sendo certo assim também necessidade de implementar novos procedimentos, visto que não era uma prática recorrente aos servidores desta municipalidade.

2.4 Entretanto, em que pese a Lei nº 14.133/2021 estabelecer o Plano Anual de Contratações como instrumento de suma importância na construção de uma gestão de excelência, não se trata de requisito obrigatório.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos

5.1 As camisas deverão ser novas, sem uso anterior, fabricadas com materiais adequados ao uso em atividades físicas e eventos institucionais.

5.2 As camisas deverão permitir personalização gráfica, com aplicação de logomarcas, textos, cores institucionais e demais elementos visuais definidos por esta Administração.

5.3 As estampas deverão apresentar boa fixação, resistência à lavagem e ao uso contínuo, sem desbotamento excessivo ou desprendimento.

5.4 As peças deverão ser fornecidas em diversos tamanhos, atendendo à variação de público (infantil, juvenil e adulto, quando aplicável).

5.5 As costuras deverão ser firmes, bem acabadas e compatíveis com o uso pretendido, garantindo durabilidade mínima durante o período de utilização.

Requisitos de Qualidade e Padronização

5.6 As camisas deverão obedecer a padrão visual uniforme, conforme layout aprovado previamente pela Administração.

5.7 As cores deverão respeitar as especificações institucionais, com fidelidade cromática.

5.8 A modelagem deverá garantir conforto e usabilidade, sem comprometer a mobilidade dos usuários.



5.9 As peças deverão ser entregues livres de defeitos, manchas, rasgos, falhas de estampa ou costura.

5.10 O fornecimento deverá manter homogeneidade de qualidade entre todos os lotes entregues.

Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

5.11 Priorizar o fornecimento de camisas produzidas com matérias-primas de menor impacto ambiental, quando disponível no mercado.

5.12 Incentivar o uso de tintas atóxicas e processos de estampa menos poluentes.

5.13 As embalagens deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis, evitando excesso de material plástico.

5.14 O fornecedor deverá adotar práticas que minimizem o desperdício de insumos durante a produção.

Requisitos de Sustentabilidade Social

5.15 Incentivar fornecedores que adotem condições regulares de trabalho, em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

5.16 Priorizar empresas que promovam boas práticas de inclusão social, diversidade e respeito aos direitos humanos.

5.17 Exigir que a produção não envolva trabalho infantil ou condições degradantes, conforme legislação aplicável.

Requisitos Econômicos

5.18 O fornecimento deverá observar preços compatíveis com os praticados no mercado, demonstrando vantajosidade para a Administração.

5.19 A contratação deverá permitir escala adequada de fornecimento, evitando fracionamento indevido e garantindo eficiência econômica.

5.20 Os custos deverão englobar todos os encargos, inclusive personalização, embalagem, transporte e eventuais tributos.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Memória de cálculo

4.1 Considerando o disposto nos arts. 18 e 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que tratam da necessidade de planejamento e da definição dos quantitativos a serem contratados;

4.2 Considerando que a necessidade da contratação se destina a atender às demandas institucionais das Secretarias do Município de Paracambi, relacionadas à promoção de atividades físicas, eventos esportivos, campanhas educativas, ações comunitárias e demais eventos oficiais, por meio do fornecimento de camisas padronizadas destinadas à identificação visual, organização e divulgação dessas iniciativas;

4.3 Considerando, ainda, que não foram identificados registros consolidados de contratações anteriores de natureza equivalente que possibilitassem a elaboração de memória de cálculo precisa, em razão da ausência de histórico sistematizado de consumo na gestão anterior;

4.4 Ressalta-se que, em substituição à memória de cálculo, os quantitativos estimados foram definidos com base nos seguintes critérios:

4.4.1 Solicitações recorrentes das Secretarias e áreas demandantes, considerando o calendário anual de eventos e atividades institucionais;

4.4.2 Parâmetros referenciais de participação média em eventos, ações esportivas e campanhas promovidas pelo Município;

4.4.3 Necessidade de assegurar adequada identificação dos participantes, equipes de apoio e servidores envolvidos, bem como o fortalecimento da imagem institucional do Município junto à população;

4.5 Diante do exposto, justifica-se a ausência de memória de cálculo detalhada em razão da inexistência de controle histórico eficaz na gestão anterior, mantendo-se a estimativa adotada como suficiente, razoável e compatível com a realidade da Administração Pública, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Estimativa das quantidades

Nº	ITEM FINTEL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ÓRGÃO REQUISITANTE	QUANT. SOLICITADA	QUANT. TOTAL
01	598408	CAMISA - 100 POLIÉSTER PREMIUM COM PRO-	UNIDADE	1630 -	3.600	4.100



		TEÇÃO UV, ESTAMPA: EM ATÉ DUAS CORES NA TÉCNICA DE SILKSCREEN. ESPECIFICAÇÃO REFERENTE A TAMANHO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. /		SECRETARIA DE TURISMO		
				1604 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	500	
02	598709	CAMISA TIPO POLO CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET DRY FIT OU MALHA PV, COMPOSTA DE SESENTA E SETE POR CENTO 67 DE POLIÉSTER E TRINTA E TRÊS POR CENTO 33 DE VISCOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE CENTO E OITENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO 180 GM². A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR PROPRIEDADES DE RESPIRABILIDADE, CONFORTO TÉRMICO E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, SENDO APROPRIADA PARA ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA. A MODELAGEM DEVERÁ SER UNISSEX, COM MANGAS CURTAS, GOLA TIPO POLO REFORÇADA, ABERTURA FRONTAL COM TRÊS BOTÕES E ACABAMENTO EM COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, OMBROS E PUNHOS. A GOLA E AS EXTREMIDADES DAS MANGAS DEVERÃO POSSUIR RIBANA ELÁSTICA DE ALTA QUALIDADE. A COR PREDOMINANTE SERÁ VERDE MUSGO INSTITUCIONAL, COM DETALHES EM VERDE-CLARO E CINZA, OBSERVANDO-SE A IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DA SEMAC. A PERSONALIZAÇÃO COMPREENDERÁ, NA PARTE FRONTAL, A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, APLICADAS NO LADO ESQUERDO DO PEITO, POR MEIO DE BORDADO COMPUTADORIZADO OU SILK-SCREEN DE ALTA RESISTÊNCIA. NA PARTE POSTERIOR, DEVERÁ CONSTAR, DE FORMA CENTRALIZADA, A INSCRIÇÃO "AMBIENTE E CLIMA", EM LETRAS MAIÚSCULAS, NA COR BRANCA, UTILIZANDO A FONTE INSTITUCIONAL PADRÃO. /	UNIDADE	1605 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	500	500
03	598712	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA DRY FIT OU ALGODÃO PENTEADO TRINTA PONTO UM 30.1, COM GRAMATURA MÍNIMA DE CENTO E SESENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO 160 GM², OFERECENDO CONFORTO, DURABILIDADE E RESPIRABILIDADE ADEQUADA PARA USO EM ATIVIDADES EXTERNAS. A MODELAGEM SERÁ UNISSEX, COM GOLA CARECA, MANGAS CURTAS E COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO EM OVERLOCK, E CONFECÇÃO EM LINHA DE POLIÉSTER RESISTENTE. A COR PREDOMINANTE SERÁ BRANCA, COM GRAFISMOS EM VERDE E MARROM ALUSIVOS À TEMÁTICA AMBIENTAL, CONFORME IDENTIDADE VISUAL DA CAMPANHA "DIA DA ÁRVORE - CLIMA, FLORESTA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL". NA PARTE FRONTAL DEVERÃO CONSTAR AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, DISPOSTAS CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL. NA PARTE POSTERIOR, DEVERÁ CONSTAR, DE FORMA CENTRALIZADA, A INSCRIÇÃO "DIA DA ÁRVORE - CLIMA, FLORESTA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL". /	UNIDADE	1605 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	500	500
04	598710	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA FRIA CEM POR CENTO 100 POLIÉSTER, TIPO DRY FIT, COM GRAMATURA MÍNIMA DE CENTO E SESENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO 160 GM², DE TOQUE LEVE, CONFORTÁVEL E DE	UNIDADE	1605 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	500	500



		RÁPIDA SECAGEM. A MODELAGEM SERÁ UNISSEX, COM GOLA CARECA, MANGAS CURTAS E COSTURA REFORÇADA EM LINHA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À LAVAGEM. A COR PREDOMINANTE SERÁ VERDE-CLARO, COM INSCRIÇÕES EM BRANCO E VERDE-ESCURO, DE ACORDO COM A IDENTIDADE VISUAL DA CAMPANHA "VIRADA AMBIENTAL". NA PARTE FRONTAL DEVERÃO CONSTAR AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA SEMAC, DISPOSTAS CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL. NA PARTE POSTERIOR, DEVERÁ CONSTAR, DE FORMA CENTRALIZADA, A INSCRIÇÃO "VIRADA AMBIENTAL", CONFORME ARTE GRÁFICA APROVADA. /				
05	598711	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA FRIA CEM POR CENTO 100 POLIÉSTER, TIPO DRY FIT, OU EM ALGODÃO PENTEADO TRINTA PONTO UM 30.1, COM GRAMATURA MÍNIMA DE CENTO E SESSENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO 160 GM², PROPORCIONANDO CONFORTO, LEVEZA E ADEQUADA VENTILAÇÃO. A MODELAGEM SERÁ UNISSEX, COM GOLA CARECA E COSTURA REFORÇADA EM LINHA DE POLIÉSTER, ACABAMENTO EM OVERLOCK NAS LATERAIS E MANGAS, E ESTRUTURA QUE GARANTA DURABILIDADE E CAIMENTO UNIFORME. A COR PREDOMINANTE SERÁ AZUL-CLARO, COM DETALHES E INSCRIÇÕES EM BRANCO, RESPEITANDO O LAYOUT INSTITUCIONAL DO EVENTO "EXPO ÁGUAS DE PARACAMBI". NA PARTE FRONTAL DEVERÃO CONSTAR AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI E DA SEMAC, E NA PARTE POSTERIOR, DE FORMA CENTRALIZADA, A INSCRIÇÃO "EXPO ÁGUAS DE PARACAMBI". /	UNIDADE	1605 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	500	500
06	598369	CAMISETA DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 30+ - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: MATERIAL: 100 POLIÉSTER MALHA DRY FIT; GRAMATURA: 130GM² □ LEVE, RESISTENTE E COM TOQUE SUAVE; MODELAGEM: REGULAR FIT, COM CAIMENTO CONFORTÁVEL; GOLA: TRADICIONAL REDONDA; TECNOLOGIA: SECAGEM RÁPIDA, CONTROLE TÉRMICO E PROTEÇÃO UV 30+; ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA E DURÁVEL; PERSONALIZAÇÃO: ACEITA SUBLIMAÇÃO PARA ESTAMPAR LOGOS OU ARTES; COR: AZUL. ESPECIFICAÇÃO EM RELAÇÃO A MODELAGEM, TAMANHO E QUANTIDADE DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. /	UNIDADE	1573 - FUNDO MUNICIPAL PARA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	500	500
07	598595	CAMISETA DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 30+ - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: MATERIAL: 100 POLIÉSTER MALHA DRY FIT; GRAMATURA: 130GM² □ LEVE, RESISTENTE E COM TOQUE SUAVE; MODELAGEM: REGULAR FIT, COM CAIMENTO CONFORTÁVEL; GOLA: TRADICIONAL REDONDA; TECNOLOGIA: SECAGEM RÁPIDA, CONTROLE TÉRMICO E PROTEÇÃO UV 30+; ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA E DURÁVEL; PERSONALIZAÇÃO: ACEITA SUBLIMAÇÃO PARA ESTAMPAR LOGOS OU ARTES; ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. /	UNIDADE	1600 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	2.000	2.000

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O levantamento de mercado tem por objetivo entender como o mercado se comporta para atender ao objeto da demanda, além de identificar a existência de outras metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração,



devendo a área demandante identificar qual solução será mais econômica e benéfica à Administração. Desta forma, para a pretensa contratação, dentre as possibilidades que o mercado oferece, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da demanda, a fim de diminuir os riscos à Administração Pública no atendimento ao objeto pretendido, observou-se uma vedação a soluções alternativas, vez que a contratação para atendimento das necessidades de uniformes personalizados não possui outras alternativas viáveis, como por exemplo, locação.

5.2 A locação de camisas para utilização em atividades físicas, eventos esportivos, campanhas educativas e eventos institucionais promovidos pelas Secretarias do Município de Paracambi apresenta-se como alternativa inviável, considerando a natureza funcional e estratégica desses itens para a adequada organização, identificação visual e divulgação das ações públicas. O caráter temporário e transitório da locação não se mostra compatível com a necessidade de disponibilidade contínua, previsibilidade e padronização exigidas para a realização recorrente de eventos ao longo do exercício.

5.3 Da mesma forma, a eventual aquisição de camisas sem personalização institucional configura solução inadequada, por não atender aos objetivos e diretrizes das ações promovidas pelo Município, uma vez que a identidade visual, a padronização, o fortalecimento da imagem institucional e a clara identificação dos participantes e equipes de apoio são elementos essenciais para a comunicação pública, organização dos eventos e credibilidade das iniciativas governamentais.

5.4 Primeiramente, as camisas personalizadas são concebidas para atender às necessidades específicas das atividades físicas, eventos esportivos, campanhas educativas e eventos institucionais promovidos pelas Secretarias do Município de Paracambi, incorporando elementos de identidade visual, logomarcas oficiais, cores institucionais e demais informações que possibilitam a identificação clara dos participantes, equipes de apoio e servidores envolvidos. Esses atributos são essenciais para fortalecer a imagem institucional do Município, garantir a adequada comunicação pública e promover maior credibilidade e reconhecimento das ações junto à população. A utilização de camisas genéricas, sem personalização, comprometeria essa identificação visual e enfraqueceria a percepção institucional dos eventos e atividades realizadas.

5.5 Além disso, as camisas personalizadas asseguram a padronização visual dos participantes e equipes, fator fundamental para a organização e segurança dos eventos. A padronização permite o fácil reconhecimento dos envolvidos, reduzindo riscos de desorganização, equívocos operacionais e falhas na coordenação das atividades, aspectos que não seriam plenamente atendidos com a utilização de itens genéricos e não personalizados.

5.6 Outro ponto relevante, refere-se à qualidade, durabilidade e adequação das camisas personalizadas às condições específicas de uso em atividades físicas e eventos, os quais demandam conforto térmico, resistência ao uso contínuo e compatibilidade com processos de lavagem frequentes. Camisas produzidas sob especificações definidas pela Administração possibilitam maior controle sobre padrões mínimos de qualidade e desempenho. Por outro lado, a aquisição de camisas genéricas não assegura o atendimento a tais requisitos, podendo resultar em produtos com desempenho inferior, baixa durabilidade ou incompatibilidade com as necessidades dos usuários.

5.7 A aquisição de camisas personalizadas também garante que os itens permaneçam sob controle da Administração Municipal, permitindo adequada gestão de estoque, reposição conforme a demanda e utilização contínua ao longo dos eventos programados, sem dependência de terceiros ou riscos de indisponibilidade. Tal característica é essencial para assegurar que as demandas institucionais sejam atendidas de forma regular e eficiente.

5.8 Dessa forma, conclui-se que a locação de camisas e a aquisição de camisas não personalizadas, mostram-se soluções inviáveis sob os aspectos técnico, operacional e institucional. Assim, revela-se imprescindível a aquisição de camisas personalizadas, como medida necessária para garantir a padronização visual, a organização, a eficiência e o fortalecimento da imagem institucional das ações promovidas pelas Secretarias do Município, assegurando o adequado atendimento ao interesse público e o sucesso das atividades desenvolvidas.

5.9 Relacionado a forma de seleção do fornecedor para o fornecimento de camisas, esta deve ser realizada obrigatoriamente pela modalidade Pregão Eletrônico, uma vez que o objeto se caracteriza como um bem comum, conforme definido pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Essa classificação se aplica a bens e serviços cujas especificações de qualidade e desempenho podem ser descritas objetivamente no edital, utilizando padrões usuais de mercado.

5.10 Justificativa da obrigatoriedade do Pregão Eletrônico:

5.10.1. **Bem Comum:** Aquisição de camisas são itens padronizados amplamente disponíveis no mercado, podendo ter suas características técnicas descritas de forma clara e objetiva, como tecido, modelagem, cor, logotipos e outros requisitos que atendam às necessidades específicas da Administração. Essa especificação e padronização os enquadra como bens comuns, tornando inviável considerar outra modalidade de licitação.

5.10.2. **Eficiência e Competitividade:** O Pregão Eletrônico é a modalidade que melhor assegura a ampla concorrência e transparência, permitindo que fornecedores de todo o território nacional apresentem propostas, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.10.3. **Base Legal e Obrigatoriedade:** A Lei nº 14.133/2021 determina que, para bens comuns, a Administração deve optar pelo Pregão Eletrônico, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas, o que não se aplica a este caso. Assim, a utilização de outra modalidade, como Concorrência, Concurso, Leilão ou Diálogo Competitivo, seria inadequada e juridicamente inválida.

5.10.4. **Definição Clara do Quantitativo:** O quantitativo da demanda foi devidamente especificado e justificado, portanto, o Pregão é apropriado para objetos com características e quantitativos já estabelecidos.



5.10.5. Transparência: O formato eletrônico facilita o monitoramento das etapas do processo licitatório, garantindo maior controle, transparência e publicidade.

5.11. Ainda sobre a forma de contratação, cabe destacar o Sistema de Registro de Preços - SRP, que é um procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, disciplinado entre os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. Sua utilização é recomendável quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão, entidade, ou diversos programas de governo, objetivando através da integração de demandas obter economia de escala e considerável redução de custos processuais.

Conclusão da Análise das Soluções de Mercado

5.12. Considerando o objeto da contratação, não foi identificada a existência de soluções alternativas que permitissem uma análise comparativa ampla, uma vez que não se verificam métodos diversos da licitação como regra, conforme disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Nesse contexto, não foi possível estabelecer raciocínio comparativo que avaliasse, de forma estruturada, vantagens, desvantagens, riscos, oportunidades e custos de soluções distintas que traduzissem, de maneira integral, o conceito de eficiência para a Administração Pública.

5.13. A aquisição de camisas, destinadas à promoção de atividades físicas, eventos esportivos, campanhas educativas e eventos institucionais das Secretarias do Município de Paracambi, caracteriza-se como fornecimento de bem comum, amplamente disponível no mercado, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva. Nesse sentido, o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como alternativa plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

5.14. A adoção do Pregão Eletrônico contribui para maior eficiência e celeridade no procedimento licitatório, redução de custos administrativos e operacionais, ampliação da competitividade, obtenção de preços mais vantajosos, mitigação de riscos e fraudes, além do fortalecimento da transparência e da segurança jurídica do processo de contratação.

5.15. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, sua viabilidade técnica e econômica, a necessidade de atendimento das demandas institucionais ao longo do exercício corrente e o alinhamento com o planejamento administrativo, conclui-se que a aquisição de camisas personalizadas por meio da modalidade Pregão Eletrônico constitui a solução mais adequada e viável para atender às necessidades das Secretarias do Município de Paracambi, assegurando eficiência, legalidade e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Nº	ITEM FINTEL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ÓRGÃO REQUISITANTE	QUANT. SOLICITADA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	598408	CAMISA - 100 POLIÉSTER PREMIUM COM PROTEÇÃO UV, ESTAMPA: EM ATÉ DUAS CORES NA TÉCNICA DE SILKSCREEN. ESPECIFICAÇÃO REFERENTE A TAMANHO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. /	UNIDADE	1630 - SECRETARIA DE TURISMO	3.600	4.100	24,23	99.343,00
				1604 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	500			
02	598709	CAMISA TIPO POLO CONFECIONADA EM TECIDO PIQUET DRY FIT OU MALHA PV, COMPOSTA DE SESSENTA E SETE POR CENTO 67 DE POLIÉSTER E TRINTA E TRÊS POR CENTO 33 DE VISCOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE CENTO E OITENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO 180 GM². A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR PROPRIEDADES DE RESPIRABILIDADE, CONFORTO TÉRMICO E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, SENDO APROPRIADA PARA ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA. A MODELAGEM DEVERÁ SER UNISSEX, COM MANGAS CURTAS, GOLA TIPO POLO REFORÇADA, ABERTURA FRONTAL COM TRÊS BOTÕES E ACABAMENTO EM	UNIDADE	1605 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	500	500	62,57	31.285,00



		COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, OMBROS E PUNHOS. A GOLA E AS EXTREMIDADES DAS MANGAS DEVERÃO POSSUIR RIBANA ELÁSTICA DE ALTA QUALIDADE. A COR PREDOMINANTE SERÁ VERDE MUSGO INSTITUCIONAL, COM DETALHES EM VERDE-CLARO E CINZA, OBSERVANDO-SE A IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DA SEMAC. A PERSONALIZAÇÃO COMPREENDERÁ, NA PARTE FRONTAL, A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, APLICADAS NO LADO ESQUERDO DO PEITO, POR MEIO DE BORDADO COMPUTADORIZADO OU SILK-SCREEN DE ALTA RESISTÊNCIA. NA PARTE POSTERIOR, DEVERÁ CONSTAR, DE FORMA CENTRALIZADA, A INSCRIÇÃO "MEIO AMBIENTE E CLIMA", EM LETRAS MAIÚSCULAS, NA COR BRANCA, UTILIZANDO A FONTE INSTITUCIONAL PADRÃO. /						
03	598712	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA DRY FIT OU ALGODÃO PENTEADO TRINTA PONTO UM 30.1, COM GRAMATURA MÍNIMA DE CENTO E SESSENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO 160 GM², OFERECENDO CONFORTO, DURABILIDADE E RESPIRABILIDADE ADEQUADA PARA USO EM ATIVIDADES EXTERNAS. A MODELAGEM SERÁ UNISSEX, COM GOLA CARECA, MANGAS CURTAS E COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO EM OVERLOCK, E CONFECCÃO EM LINHA DE POLIÉSTER RESISTENTE. A COR PREDOMINANTE SERÁ BRANCA, COM GRAFISMOS EM VERDE E MARROM ALUSIVOS À TEMÁTICA AMBIENTAL, CONFORME IDENTIDADE VISUAL DA CAMPANHA "DIA DA ÁRVORE - CLIMA, FLORESTA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL". NA PARTE FRONTAL DEVERÃO CONSTAR AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, DISPOSTAS CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL. NA PARTE POSTERIOR, DEVERÁ CONSTAR, DE FORMA CENTRALIZADA, A INSCRIÇÃO "DIA DA ÁRVORE - CLIMA, FLORESTA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL". /	UNIDADE	1605 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	500	500	15,79	7.895,00



04	598710	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA FRIA CEM POR CENTO 100 POLIÉSTER, TIPO DRY FIT, COM GRAMATURA MÍNIMA DE CENTO E SESSENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO 160 GM ² , DE TOQUE LEVE, CONFORTÁVEL E DE RÁPIDA SECAGEM. A MODELAGEM SERÁ UNISSEX, COM GOLA CARECA, MANGAS CURTAS E COSTURA REFORÇADA EM LINHA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À LAVAGEM. A COR PREDOMINANTE SERÁ VERDE-CLARO, COM INSCRIÇÕES EM BRANCO E VERDE-ESCURO, DE ACORDO COM A IDENTIDADE VISUAL DA CAMPANHA □VIRADA AMBIENTAL□. NA PARTE FRONTAL DEVERÃO CONSTAR AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA SEMAC, DISPOSTAS CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL. NA PARTE POSTERIOR, DEVERÁ CONSTAR, DE FORMA CENTRALIZADA, A INSCRIÇÃO □VIRADA AMBIENTAL□, CONFORME ARTE GRÁFICA APROVADA. /	UNIDADE	1605 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	500	500	17,10	8.550,00
05	598711	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA FRIA CEM POR CENTO 100 POLIÉSTER, TIPO DRY FIT, OU EM ALGODÃO PENTEADO TRINTA PONTO UM 30.1, COM GRAMATURA MÍNIMA DE CENTO E SESSENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO 160 GM ² , PROPORCIONANDO CONFORTO, LEVEZA E ADEQUADA VENTILAÇÃO. A MODELAGEM SERÁ UNISSEX, COM GOLA CARECA E COSTURA REFORÇADA EM LINHA DE POLIÉSTER, ACABAMENTO EM OVERLOCK NAS LATERAIS E MANGAS, E ESTRUTURA QUE GARANTA DURABILIDADE E CAIMENTO UNIFORME. A COR PREDOMINANTE SERÁ AZUL-CLARO, COM DETALHES E INSCRIÇÕES EM BRANCO, RESPEITANDO O LAYOUT INSTITUCIONAL DO EVENTO □EXPO ÁGUAS DE PARACAMBI□. NA PARTE FRONTAL DEVERÃO CONSTAR AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI E DA SEMAC, E NA PARTE POSTERIOR, DE FORMA CENTRALIZADA, A INSCRIÇÃO □EXPO ÁGUAS DE PARACAMBI□. /	UNIDADE	1605 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	500	500	15,49	7.745,00
06	598369	CAMISETA DRY FIT COM PRO-	UNIDADE	1573 - FUNDO				



		TEÇÃO UV 30+ - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: MATERIAL: 100 POLIÉSTER MALHA DRY FIT; GRAMATURA: 130GM² □ LEVE, RESISTENTE E COM TOQUE SUAVE; MODELAGEM: REGULAR FIT, COM CAIMENTO CONFORTÁVEL; GOLA: TRADICIONAL REDONDA; TECNOLOGIA: SECAGEM RÁPIDA, CONTROLE TÉRMICO E PROTEÇÃO UV 30+; ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA E DURÁVEL; PERSONALIZAÇÃO: ACEITA SUBLIMAÇÃO PARA ESTAMPAR LOGOS OU ARTES; COR: AZUL. ESPECIFICAÇÃO EM RELAÇÃO A MODELAGEM, TAMANHO E QUANTIDADE DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. /		MUNICIPAL PARA DEESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	500	500	17,10	8.550,00
07	598595	CAMISETA DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 30+ - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: MATERIAL: 100 POLIÉSTER MALHA DRY FIT; GRAMATURA: 130GM² □ LEVE, RESISTENTE E COM TOQUE SUAVE; MODELAGEM: REGULAR FIT, COM CAIMENTO CONFORTÁVEL; GOLA: TRADICIONAL REDONDA; TECNOLOGIA: SECAGEM RÁPIDA, CONTROLE TÉRMICO E PROTEÇÃO UV 30+; ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA E DURÁVEL; PERSONALIZAÇÃO: ACEITA SUBLIMAÇÃO PARA ESTAMPAR LOGOS OU ARTES; ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. /	UNIDADE	1600 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	2.000	2.000	17,10	34.200,00
PREÇO TOTAL GERAL								197.568,00

6.1 O valor estimado da contratação é de **R\$197.568,00 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A escolha da solução consiste na aquisição de camisas destinadas à promoção de atividades físicas e à realização de eventos institucionais das Secretarias do Município de Paracambi, fundamentando-se em análise do contexto de mercado, considerando a ampla oferta e competitividade do segmento, a pesquisa de preços realizada e as opções de contratação disponíveis. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, em razão de se tratar de demanda variável e parcelada, a ser atendida conforme a necessidade das Secretarias ao longo da vigência da ata.

7.2 A futura contratação, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, por meio do Pregão Eletrônico encontra amparo legal no art. 17, parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

7.3 A futura contratação, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, por meio do critério de julgamento de menor preço unitário mediante ao Sistema de Registro de preços art. 82, inciso I.

7.4 Na presente contratação será utilizado o sistema de registro de preço (SRP) para formação de Ata de Registro de Preços, uma vez que não há como prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parcelada, por se tratar de demandas futuras, frequentes, parceladas e incertas.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 A realização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços deverá ser processada por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para



execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

9.2 Fortalecimento da Identidade Visual dos Projetos: As camisetas personalizadas ajudam a criar uma identidade visual única para os projetos das secretarias municipais, facilitando o reconhecimento imediato das iniciativas pela população. Esse fortalecimento da identidade visual contribui para o sucesso das campanhas e ações, tornando-as mais visíveis e associadas a um propósito claro.

9.3 Promoção da Integração e Unificação: A utilização de camisetas personalizadas promove um senso de pertencimento e unificação entre os participantes, sejam eles servidores públicos, beneficiários dos projetos ou voluntários. Isso facilita a organização dos eventos, cria uma sensação de equipe e colaboração, e melhora o ambiente de trabalho e interação durante as atividades realizadas pelas secretarias.

9.4 Profissionalismo e Organização: A padronização visual proporcionada pelas camisetas personalizadas transmite uma imagem de profissionalismo e organização nas ações realizadas pelas secretarias. Isso contribui para a confiança da população nas iniciativas da gestão pública, além de garantir que os eventos e atividades sejam percebidos como bem planejados e executados.

9.5 Facilidade na Identificação e Segurança: As camisetas personalizadas ajudam a garantir a segurança nas atividades e eventos, pois tornam fácil identificar os envolvidos nas ações. Seja para os próprios participantes ou para a comunidade, essa identificação rápida e clara é importante para o bom andamento das atividades e para a prevenção de situações indesejadas.

9.6 Estímulo ao Sentimento de Pertencimento e Valorização: Para os participantes dos projetos, especialmente aqueles que são atendidos diretamente pelas secretarias, as camisetas personalizadas podem criar um sentimento de valorização e pertencimento. Sentir-se parte de algo maior e ter uma identificação com os projetos pode motivar o engajamento e a continuidade na participação das atividades.

9.7 Economia e Eficiência nos Projetos: A aquisição de camisetas personalizadas também pode gerar economia e eficiência nos projetos. Com uma padronização, há a possibilidade de reduzir custos com a compra de roupas para diferentes eventos ou campanhas, otimizando o uso dos recursos públicos. Além disso, a padronização evita que haja desperdício ou compra de itens desnecessários.

9.8 Portanto, os resultados esperados com a aquisição de camisetas personalizadas pelas secretarias municipais são o fortalecimento da imagem institucional, maior organização, segurança, visibilidade e engajamento da comunidade, além de contribuir para a comunicação eficaz e o bom andamento das ações e projetos desenvolvidos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Paracambi, deverá ser realizada a licitação através de Pregão Eletrônico. Após a homologação da licitação os itens licitados poderão ser adquiridos. A partir deste Estudo Preliminar, não identificamos a necessidade de providências prévias ao contrato, sendo que a solução apresentada abrange toda a cadeia de demandas observada até a execução de sua finalidade, sendo apenas necessário a designação de um servidor para realizar a conferência dos materiais no momento da entrega.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo técnico não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, por oferecer uma solução completa frente a demanda disposta (fornecimento de itens conforme demanda do Município), uma vez que todos os custos da aquisição e dos seus respectivos fornecimentos estão abrangidos no escopo contratado.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A aquisição de camisetas para uso nos projetos desenvolvidos pelas secretarias municipais pode gerar diversos impactos ambientais, principalmente relacionados à produção, uso e descarte dessas peças. Entre os principais impactos estão a produção de resíduos têxteis, o consumo de recursos naturais, como água e energia, e a emissão de gases de efeito estufa durante o processo de fabricação das camisetas. Além disso, o uso de materiais sintéticos ou não biodegradáveis pode contribuir para a poluição do solo e da água quando as camisetas são descartadas de forma inadequada.

12.2 Para mitigar esses impactos, algumas medidas podem ser adotadas. A escolha de materiais sustentáveis é uma das principais alternativas. Optar por camisetas feitas de algodão orgânico, fibras recicladas ou materiais biodegradáveis pode reduzir significativamente os impactos ambientais da produção, pois esses materiais exigem menos recursos naturais e são menos poluentes. Além disso, a utilização de tintas e processos de personalização ecológicos, como a serigrafia com tintas à base de água ou a sublimação, pode diminuir a emissão de substâncias tóxicas e o impacto ambiental dos processos de impressão.

12.3 Outra medida importante é a redução da quantidade de camisetas adquiridas, alinhando a produção à demanda real dos projetos. Isso ajuda a evitar o excesso de material produzido e reduz o desperdício. Além disso, as secretarias podem adotar estratégias de reaproveitamento das camisetas em fim de vida útil, como a doação para organizações que promovem a reutilização de roupas, ou até mesmo a reciclagem dos materiais, caso sejam compostos por fibras recicláveis.



12.4 Também é importante considerar a logística de transporte e entrega, utilizando meios de transporte mais eficientes ou promovendo a compra local, a fim de reduzir a pegada de carbono associada ao transporte das camisetas. As secretarias podem ainda promover ações de educação ambiental durante os projetos, incentivando o descarte correto e a conscientização sobre os impactos ambientais do consumo e do desperdício.

12.5 Em resumo, embora a aquisição de camisetas personalizadas possa gerar impactos ambientais, medidas como a escolha de materiais sustentáveis, o uso de processos ecológicos de personalização, a redução da quantidade adquirida e a promoção do reaproveitamento e reciclagem são essenciais para mitigar esses impactos e promover práticas mais responsáveis e sustentáveis nas ações das secretarias municipais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após este estudo preliminar, verificou-se que a presente contratação é imprescindível para garantir a adequada identificação visual, padronização institucional e apoio à realização de atividades físicas, eventos esportivos, campanhas educativas e demais eventos oficiais promovidos pelos órgãos do Município de Paracambi, contribuindo para a organização das ações, o fortalecimento da imagem institucional e o estímulo à participação da população.

13.2 Considerando que tais itens são indispensáveis ao desenvolvimento satisfatório das atividades e serviços públicos vinculados às políticas municipais de saúde, esporte, lazer e cidadania, a contratação visa atender às disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando a prestação de serviço público adequado, eficiente e com maior celeridade.

13.3 Vale ressaltar que estaremos em consonância com os princípios da administração pública, utilizando-se do menor custo, isto posto, constatamos por tanto que é uma contratação viável.

Paracambi, 08 de janeiro de 2026.

VICTOR DA SILVA PINTO DE SOUZA
Coordenador de Gerenciamento de Registro de Preços
Mat.15.664

Ciente:

Antonia Cristina Teixeira Neves
Superintendente de Contratações
Matr.36/500



ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO – LEI Nº 14.133/2021
COMPRAS**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. AQUISIÇÃO DE CAMISAS DRY FIT, para promover atividades físicas e eventos das Secretarias Municipais de Paracambi, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Contratação de empresa especializada para a aquisição de camisas destinadas à promoção de atividades físicas, eventos esportivos, campanhas educativas e eventos institucionais das Secretarias do Município de Paracambi, nos termos da tabela constante neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências nele estabelecidas, a ser realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Nº	ITEM FINTE L	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ÓRGÃO REQUISITANTE	QUANT. SOLICITADA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	598408	CAMISA - 100 POLIÉSTER PREMIUM COM PROTEÇÃO UV, ESTAMPA: EM ATÉ DUAS CORES NA TÉCNICA DE SILKSCREEN. ESPECIFICAÇÃO REFERENTE A TAMANHO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. /	UNIDADE	1630 - SECRETARIA DE TURISMO 1604 - SECRETARIA JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	3.600 500	4.100	24,23	99.343,00
02	598709	CAMISA TIPO POLO CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET DRY FIT OU MALHA PV, COMPOSTA DE SESSENTA E SETE POR CENTO 67 DE POLIÉSTER E TRINTA E TRÊS POR CENTO 33 DE VISCOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE CENTO E OITENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO 180 GM². A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR PROPRIEDADES DE RESPIRABILIDADE, CONFORTO TÉRMICO E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, SENDO APROPRIADA PARA ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA. A MODELAGEM DEVERÁ SER UNISSEX, COM MANGAS CURTAS, GOLA TIPO POLO REFORÇADA, ABERTURA FRONTAL COM TRÊS BOTÕES E ACABAMENTO EM COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, OMBROS E PUNHOS. A GOLA E AS EXTREMIDADES DAS MANGAS DEVERÃO POSSUIR RIBANA ELÁSTICA DE ALTA QUALIDADE. A COR PREDOMINANTE SERÁ VERDE MUSGO INSTITUCIONAL, COM DETALHES EM VERDE-CLARO E CINZA, OBSERVANDO-SE A IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DA SEMAC. A PERSONALIZAÇÃO COMPREENDERÁ, NA PARTE FRONTAL, A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, APLICADAS NO LADO ESQUERDO DO PEITO, POR MEIO DE BORDADO COMPUTADORIZADO OU SILK-SCREEN DE ALTA RESISTÊNCIA. NA PARTE	UNIDADE	1605 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	500	500	62,57	31.285,00



		POSTERIOR, DEVERÁ CONSTAR, DE FORMA CENTRALIZADA, A INSCRIÇÃO □AMBIENTE E CLIMA□, EM LETRAS MAIÚSCULAS, NA COR BRANCA, UTILIZANDO A FONTE INSTITUCIONAL PADRÃO. /						
03	598712	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA DRY FIT OU ALGODÃO PENTEADO TRINTA PONTO UM 30.1, COM GRAMATURA MÍNIMA DE CENTO E SESSENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO 160 GM², OFERECENDO CONFORTO, DURABILIDADE E RESPIRABILIDADE ADEQUADA PARA USO EM ATIVIDADES EXTERNAS. A MODELAGEM SERÁ UNISSEX, COM GOLA CARECA, MANGAS CURTAS E COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO EM OVERLOCK, E CONFECÇÃO EM LINHA DE POLIÉSTER RESISTENTE. A COR PREDOMINANTE SERÁ BRANCA, COM GRAFISMOS EM VERDE E MARROM ALUSIVOS À TEMÁTICA AMBIENTAL, CONFORME IDENTIDADE VISUAL DA CAMPANHA □DIA DA ÁRVORE □ CLIMA, FLORESTA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL□. NA PARTE FRONTAL DEVERÃO CONSTAR AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, DISPOSTAS CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL. NA PARTE POSTERIOR, DEVERÁ CONSTAR, DE FORMA CENTRALIZADA, A INSCRIÇÃO □DIA DA ÁRVORE □ CLIMA, FLORESTA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL□. /	UNIDADE	1605 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	500	500	15,79	7.895,00
04	598710	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA FRIA CEM POR CENTO 100 POLIÉSTER, TIPO DRY FIT, COM GRAMATURA MÍNIMA DE CENTO E SESSENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO 160 GM², DE TOQUE LEVE, CONFORTÁVEL E DE RÁPIDA SECAGEM. A MODELAGEM SERÁ UNISSEX, COM GOLA CARECA, MANGAS CURTAS E COSTURA REFORÇADA EM LINHA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À LAVAGEM. A COR PREDOMINANTE SERÁ VERDE-CLARO, COM INSCRIÇÕES EM BRANCO E VERDE-ESCURO, DE ACORDO COM A IDENTIDADE VISUAL DA CAMPANHA □VIRADA AMBIENTAL□. NA PARTE FRONTAL DEVERÃO CONSTAR AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA SEMAC,	UNIDADE	1605 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	500	500	17,10	8.550,00



		DISPOSTAS CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL. NA PARTE POSTERIOR, DEVERÁ CONSTAR, DE FORMA CENTRALIZADA, A INSCRIÇÃO "VIRADA AMBIENTAL", CONFORME ARTE GRÁFICA APROVADA. /						
05	598711	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA FRIA CEM POR CENTO 100 POLIÉSTER, TIPO DRY FIT, OU EM ALGODÃO PENTEADO TRINTA PONTO UM 30.1, COM GRAMATURA MÍNIMA DE CENTO E SESSENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO 160 GM ² , PROPORCIONANDO CONFORTO, LEVEZA E ADEQUADA VENTILAÇÃO. A MODELAGEM SERÁ UNISSEX, COM GOLA CARECA E COSTURA REFORÇADA EM LINHA DE POLIÉSTER, ACABAMENTO EM OVERLOCK NAS LATERAIS E MANGAS, E ESTRUTURA QUE GARANTA DURABILIDADE E CAIMENTO UNIFORME. A COR PREDOMINANTE SERÁ AZUL-CLARO, COM DETALHES E INSCRIÇÕES EM BRANCO, RESPEITANDO O LAYOUT INSTITUCIONAL DO EVENTO "EXPO ÁGUAS DE PARACAMBI". NA PARTE FRONTAL DEVERÃO CONSTAR AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI E DA SEMAC, E NA PARTE POSTERIOR, DE FORMA CENTRALIZADA, A INSCRIÇÃO "EXPO ÁGUAS DE PARACAMBI". /	UNIDADE	1605 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	500	500	15,49	7.745,00
06	598369	CAMISETA DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 30+ - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: MATERIAL: 100 POLIÉSTER MALHA DRY FIT; GRAMATURA: 130GM ² " LEVE, RESISTENTE E COM TOQUE SUAVE; MODELAGEM: REGULAR FIT, COM CAIMENTO CONFORTÁVEL;GOLA: TRADICIONAL REDONDA; TECNOLOGIA: SECAGEM RÁPIDA, CONTROLE TÉRMICO E PROTEÇÃO UV 30+; ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA E DURÁVEL; PERSONALIZAÇÃO: ACEITA SUBLIMAÇÃO PARA ESTAMPAR LOGOS OU ARTES; COR: AZUL. ESPECIFICAÇÃO EM RELAÇÃO A MODELAGEM, TAMANHO E QUANTIDADE DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. /	UNIDADE	1573 - FUNDO MUNICIPAL PARA DEESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	500	500	17,10	8.550,00
07	598595	CAMISETA DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 30+ - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: MATERIAL: 100 POLIÉSTER MALHA DRY FIT; GRAMATURA: 130GM ² " LEVE, RESISTENTE E COM TOQUE SUAVE; MODELAGEM: REGULAR FIT, COM CAIMENTO CONFORTÁVEL;GOLA: TRADICIONAL REDONDA; TECNOLOGIA: SECAGEM RÁPIDA, CONTROLE	UNIDADE	1600 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	2.000	2.000	17,10	34.200,00



		TÉRMICO E PROTEÇÃO UV 30+; ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA E DURÁVEL; PERSONALIZAÇÃO: ACEITA SUBLIMAÇÃO PARA ESTAMPAR LOGOS OU ARTES; ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. /						
TOTAL GERAL R\$								197.568,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 34, § 2º do Decreto Municipal nº 5.558/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$197.568,00 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e oito centavos)**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A contratação em questão tem por finalidade atender à necessidade dos órgãos da Administração Municipal de Paracambi no que se refere ao fornecimento de camisas destinadas à promoção de atividades físicas, eventos esportivos, campanhas educativas e eventos institucionais. Tais itens constituem elementos essenciais para a adequada identificação visual, padronização institucional e organização das ações promovidas pelas diversas Secretarias, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional, a comunicação pública eficiente e o estímulo à participação da população nas atividades desenvolvidas pelo Município.

2.2 A demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade das ações governamentais voltadas à promoção da saúde, do esporte, do lazer, da cidadania e da integração comunitária, bem como à adequada organização e divulgação das atividades físicas, eventos esportivos, campanhas educativas e eventos institucionais promovidos pelas Secretarias do Município de Paracambi. A ausência de camisas padronizadas compromete a identificação visual dos participantes e equipes de apoio, dificulta a organização dos eventos, reduz a visibilidade institucional e impacta negativamente a comunicação pública e o engajamento da população.

2.3 Trata-se de uma necessidade recorrente, variável e distribuída ao longo de todo o exercício, razão pela qual se torna indispensável a contratação para possibilitar o suprimento contínuo de camisas destinadas ao apoio das ações institucionais. A disponibilidade regular desses itens assegura a padronização visual, a adequada identificação dos envolvidos e o atendimento tempestivo às demandas das Secretarias, contribuindo para a eficiência administrativa e para a adequada prestação dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A escolha da solução consiste na aquisição de camisas destinadas à promoção de atividades físicas e à realização de eventos institucionais das Secretarias do Município de Paracambi, fundamentando-se em análise do contexto de mercado, considerando a ampla oferta e competitividade do segmento, a pesquisa de preços realizada e as opções de contratação disponíveis. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, em razão de se tratar de demanda variável e parcelada, a ser atendida conforme a necessidade das Secretarias ao longo da vigência da ata.

3.2 A futura contratação, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, por meio do Pregão Eletrônico encontra amparo legal no art. 17, parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

3.3 A futura contratação, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, por meio do critério de julgamento de menor preço unitário mediante ao Sistema de Registro de preços art. 82, inciso I.

3.4 Na presente contratação será utilizado o sistema de registro de preço (SRP) para formação de Ata de Registro de Preços, uma vez que não há como prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parcelada, por se tratar de demandas futuras, frequentes, parceladas e incertas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Requisitos Técnicos

4.1 As camisas deverão ser novas, sem uso anterior, fabricadas com materiais adequados ao uso em atividades físicas e eventos institucionais.

4.2 As camisas deverão permitir personalização gráfica, com aplicação de logomarcas, textos, cores institucionais e demais elementos visuais definidos por esta Administração.



4.3 As estampas deverão apresentar boa fixação, resistência à lavagem e ao uso contínuo, sem desbotamento excessivo ou desprendimento.

4.4 As peças deverão ser fornecidas em diversos tamanhos, atendendo à variação de público (infantil, juvenil e adulto, quando aplicável).

4.5 As costuras deverão ser firmes, bem acabadas e compatíveis com o uso pretendido, garantindo durabilidade mínima durante o período de utilização.

Requisitos de Qualidade e Padronização

4.6 As camisas deverão obedecer a padrão visual uniforme, conforme layout aprovado previamente pela Administração.

4.7 As cores deverão respeitar as especificações institucionais, com fidelidade cromática.

4.8 A modelagem deverá garantir conforto e usabilidade, sem comprometer a mobilidade dos usuários.

4.9 As peças deverão ser entregues livres de defeitos, manchas, rasgos, falhas de estampa ou costura.

4.10 O fornecimento deverá manter homogeneidade de qualidade entre todos os lotes entregues.

Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

4.11 Priorizar o fornecimento de camisas produzidas com matérias-primas de menor impacto ambiental, quando disponível no mercado.

4.12 Incentivar o uso de tintas atóxicas e processos de estampa menos poluentes.

4.13 As embalagens deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis, evitando excesso de material plástico.

4.14 O fornecedor deverá adotar práticas que minimizem o desperdício de insumos durante a produção.

Requisitos de Sustentabilidade Social

4.15 Incentivar fornecedores que adotem condições regulares de trabalho, em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

4.16 Priorizar empresas que promovam boas práticas de inclusão social, diversidade e respeito aos direitos humanos.

4.17 Exigir que a produção não envolva trabalho infantil ou condições degradantes, conforme legislação aplicável.

Requisitos Econômicos

4.18 O fornecimento deverá observar preços compatíveis com os praticados no mercado, demonstrando vantajosidade para a Administração.

4.19 A contratação deverá permitir escala adequada de fornecimento, evitando fracionamento indevido e garantindo eficiência econômica.

4.20 Os custos deverão englobar todos os encargos, inclusive personalização, embalagem, transporte e eventuais tributos.

4.21. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.22. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts.96 e seguintes as Lei nº14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. As parcelas serão entregues conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretarias requisitantes.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.16. Cabe ao gestor do contrato:

7.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Habilitações fiscal, social e trabalhista:



8.2.1.7 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

8.2.1.8. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.1.9. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.10. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.1.11. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.1.12. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.1.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.14. prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$a) \text{ Liquidez geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$b) \text{ Solvência geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$c) \text{ Liquidez corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

8.2.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA	ORIGEM DO RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	COD.REDUZIDO
FUNDO DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0100	24.01.08.241.0023	3.3.90.30.00.00.00.00	508
ESPORTE E LAZER	0084	31.01.27.812.0134.2360	3.3.90.30.00.00.00.00	665
JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	0100	40.01.04.122.0006.2387	3.3.90.30.00.00.00.00	899
MEIO AMBIENTE	0084 - 0100	16.01.18.122.0006.2052 16.01.18.541.0122.1184 16.01.18.541.0123.1185 16.01.18.541.0123.1186 16.01.18.541.0122.1182	3.3.90.30.00.00.00.00	841-866-876- 883-884-850- 852
TURISMO	0084	34.01.23.695.0018.1017	3.3.90.30.00.00.00.00	759



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Superintendência de Contratações



9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paracambi, 08 de janeiro de 2026.

VICTOR DA SILVA PINTO DE SOUZA
Coordenador de Gerenciamento de Registro de Preços
Mat.15.664

Ciente:

Antonia Cristina Teixeira Neves
Superintendente de Contratações
Matr.36/500



ANEXO III

VALOR ESTIMADO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇOS:

CONTATOS:

REPRESENTANTE(s):

Nº	ITEM FINTE L	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	598408	CAMISA - 100 POLIÉSTER PREMIUM COM PROTEÇÃO UV, ESTAMPA: EM ATÉ DUAS CORES NA TÉCNICA DE SILK-SCREEN. ESPECIFICAÇÃO REFERENTE A TAMANHO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. /	UNIDADE	4.100	24,23	99.343,00
02	598709	CAMISA TIPO POLO CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET DRY FIT OU MALHA PV, COMPOSTA DE SESSENTA E SETE POR CENTO 67 DE POLIÉSTER E TRINTA E TRÊS POR CENTO 33 DE VISCOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE CENTO E OITENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO 180 GM². A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR PROPRIEDADES DE RESPIRABILIDADE, CONFORTO TÉRMICO E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, SENDO APROPRIADA PARA ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA. A MODELAGEM DEVERÁ SER UNISSEX, COM MANGAS CURTAS, GOLA TIPO POLO REFORÇADA, ABERTURA FRONTAL COM TRÊS BOTÕES E ACABAMENTO EM COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, OMBROS E PUNHOS. A GOLA E AS EXTREMIDADES DAS MANGAS DEVERÃO POSSUIR RIBANA ELÁSTICA DE ALTA QUALIDADE. A COR PREDOMINANTE SERÁ VERDE MUSGO INSTITUCIONAL, COM DETALHES EM VERDE-CLARO E CINZA, OBSERVANDO-SE A IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DA SEMAC. A PERSONALIZAÇÃO COMPREENDERÁ, NA PARTE FRONTAL, A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, APLICADAS NO LADO ESQUERDO DO PEITO, POR MEIO DE BORDADO COMPUTADORIZADO OU SILK-SCREEN DE ALTA RESISTÊNCIA. NA PARTE POSTERIOR, DEVERÁ CONSTAR, DE FORMA CENTRALIZADA, A INSCRIÇÃO "MEIO AMBIENTE E CLIMA", EM LETRAS MAIÚSCULAS, NA COR BRANCA, UTILIZANDO A FONTE INSTITUCIONAL PADRÃO. /	UNIDADE	500	62,57	31.285,00
03	598712	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA DRY FIT OU ALGODÃO PENTEADO TRINTA PONTO UM 30.1, COM GRAMATURA MÍNIMA DE CENTO E SESSENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO 160 GM², OFERECENDO CONFORTO, DURABILIDADE E RESPIRABILIDADE ADEQUADA PARA USO EM ATIVIDADES EXTERNAS. A MODELAGEM SERÁ UNISSEX, COM GOLA CARECA, MANGAS CURTAS E COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO EM OVERLOCK, E CONFEÇÃO EM LINHA DE POLIÉSTER RESISTENTE. A COR PREDOMINANTE SERÁ BRANCA, COM GRAFISMOS EM VERDE E MARROM ALUSIVOS À TEMÁTICA AMBIENTAL, CONFORME IDENTIDADE VISUAL DA CAMPANHA "DIA DA ÁRVORE E CLIMA, FLORESTA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL". NA PARTE FRONTAL DEVERÃO CONSTAR AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, DISPOSTAS CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL. NA PARTE POSTERIOR, DEVERÁ CONSTAR, DE FORMA CENTRALIZADA, A INSCRIÇÃO "DIA DA ÁRVORE E CLIMA, FLORESTA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL". /	UNIDADE	500	15,79	7.895,00



04	598710	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA FRIA CEM POR CENTO 100 POLIÉSTER, TIPO DRY FIT, COM GRAMATURA MÍNIMA DE CENTO E SESENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO 160 GM², DE TOQUE LEVE, CONFORTÁVEL E DE RÁPIDA SECAGEM. A MODELAGEM SERÁ UNISSEX, COM GOLA CARECA, MANGAS CURTAS E COSTURA REFORÇADA EM LINHA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À LAVAGEM. A COR PREDOMINANTE SERÁ VERDE-CLARO, COM INSCRIÇÕES EM BRANCO E VERDE-ESCURO, DE ACORDO COM A IDENTIDADE VISUAL DA CAMPANHA "VIRADA AMBIENTAL". NA PARTE FRONTAL DEVERÃO CONSTAR AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA SEMAC, DISPOSTAS CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL. NA PARTE POSTERIOR, DEVERÁ CONSTAR, DE FORMA CENTRALIZADA, A INSCRIÇÃO "VIRADA AMBIENTAL", CONFORME ARTE GRÁFICA APROVADA. /	UNIDADE	500	17,10	8.550,00
05	598711	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA FRIA CEM POR CENTO 100 POLIÉSTER, TIPO DRY FIT, OU EM ALGODÃO PENTEADO TRINTA PONTO UM 30.1, COM GRAMATURA MÍNIMA DE CENTO E SESENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO 160 GM², PROPORCIONANDO CONFORTO, LEVEZA E ADEQUADA VENTILAÇÃO. A MODELAGEM SERÁ UNISSEX, COM GOLA CARECA E COSTURA REFORÇADA EM LINHA DE POLIÉSTER, ACABAMENTO EM OVERLOCK NAS LATERAIS E MANGAS, E ESTRUTURA QUE GARANTA DURABILIDADE E CAIMENTO UNIFORME. A COR PREDOMINANTE SERÁ AZUL-CLARO, COM DETALHES E INSCRIÇÕES EM BRANCO, RESPEITANDO O LAYOUT INSTITUCIONAL DO EVENTO "EXPO ÁGUAS DE PARACAMBI". NA PARTE FRONTAL DEVERÃO CONSTAR AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI E DA SEMAC, E NA PARTE POSTERIOR, DE FORMA CENTRALIZADA, A INSCRIÇÃO "EXPO ÁGUAS DE PARACAMBI". /	UNIDADE	500	15,49	7.745,00
06	598369	CAMISETA DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 30+ - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: MATERIAL: 100 POLIÉSTER MALHA DRY FIT; GRAMATURA: 130GM² □ LEVE, RESISTENTE E COM TOQUE SUAVE; MODELAGEM: REGULAR FIT, COM CAIMENTO CONFORTÁVEL; GOLA: TRADICIONAL REDONDA; TECNOLOGIA: SECAGEM RÁPIDA, CONTROLE TÉRMICO E PROTEÇÃO UV 30+; ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA E DURÁVEL; PERSONALIZAÇÃO: ACEITA SUBLIMAÇÃO PARA ESTAMPAR LOGOS OU ARTES; COR: AZUL. ESPECIFICAÇÃO EM RELAÇÃO A MODELAGEM, TAMANHO E QUANTIDADE DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. /	UNIDADE	500	17,10	8.550,00
07	598595	CAMISETA DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 30+ - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: MATERIAL: 100 POLIÉSTER MALHA DRY FIT; GRAMATURA: 130GM² □ LEVE, RESISTENTE E COM TOQUE SUAVE; MODELAGEM: REGULAR FIT, COM CAIMENTO CONFORTÁVEL; GOLA: TRADICIONAL REDONDA; TECNOLOGIA: SECAGEM RÁPIDA, CONTROLE TÉRMICO E PROTEÇÃO UV 30+; ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA E DURÁVEL; PERSONALIZAÇÃO: ACEITA SUBLIMAÇÃO PARA ESTAMPAR LOGOS OU ARTES; ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. /	UNIDADE	2.000	17,10	34.200,00
TOTAL GERAL R\$						197.568,00



ANEXO IV

CADASTRO DE RESERVA

I – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇOS:

CONTATOS:

REPRESENTANTE(s):

Nº	ITEM FINTE L	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	598408	CAMISA - 100 POLIÉSTER PREMIUM COM PROTEÇÃO UV, ESTAMPA: EM ATÉ DUAS CORES NA TÉCNICA DE SILK-SCREEN. ESPECIFICAÇÃO REFERENTE A TAMANHO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. /	UNIDADE	4.100		
02	598709	CAMISA TIPO POLO CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET DRY FIT OU MALHA PV, COMPOSTA DE SESENTA E SETE POR CENTO 67 DE POLIÉSTER E TRINTA E TRÊS POR CENTO 33 DE VISCOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE CENTO E OITENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO 180 GM². A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR PROPRIEDADES DE RESPIRABILIDADE, CONFORTO TÉRMICO E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, SENDO APROPRIADA PARA ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA. A MODELAGEM DEVERÁ SER UNISSEX, COM MANGAS CURTAS, GOLA TIPO POLO REFORÇADA, ABERTURA FRONTAL COM TRÊS BOTÕES E ACABAMENTO EM COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, OMBROS E PUNHOS. A GOLA E AS EXTREMIDADES DAS MANGAS DEVERÃO POSSUIR RIBANA ELÁSTICA DE ALTA QUALIDADE. A COR PREDOMINANTE SERÁ VERDE MUSGO INSTITUCIONAL, COM DETALHES EM VERDE-CLARO E CINZA, OBSERVANDO-SE A IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DA SEMAC. A PERSONALIZAÇÃO COMPREENDERÁ, NA PARTE FRONTAL, A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, APLICADAS NO LADO ESQUERDO DO PEITO, POR MEIO DE BORDADO COMPUTADORIZADO OU SILK-SCREEN DE ALTA RESISTÊNCIA. NA PARTE POSTERIOR, DEVERÁ CONSTAR, DE FORMA CENTRALIZADA, A INSCRIÇÃO "MEIO AMBIENTE E CLIMA", EM LETRAS MAIÚSCULAS, NA COR BRANCA, UTILIZANDO A FONTE INSTITUCIONAL PADRÃO. /	UNIDADE	500		
03	598712	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA DRY FIT OU ALGODÃO PENTEADO TRINTA PONTO UM 30.1, COM GRAMATURA MÍNIMA DE CENTO E SESENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO 160 GM², OFERECENDO CONFORTO, DURABILIDADE E RESPIRABILIDADE ADEQUADA PARA USO EM ATIVIDADES EXTERNAS. A MODELAGEM SERÁ UNISSEX, COM GOLA CARECA, MANGAS CURTAS E COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO EM OVERLOCK, E CONFEÇÃO EM LINHA DE POLIÉSTER RESISTENTE. A COR PREDOMINANTE SERÁ BRANCA, COM GRAFISMOS EM VERDE E MARROM ALUSIVOS À TEMÁTICA AMBIENTAL, CONFORME IDENTIDADE VISUAL DA CAMPANHA "DIA DA ÁRVORE - CLIMA, FLORESTA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL". NA PARTE FRONTAL DEVERÃO CONSTAR AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, DISPOSTAS CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL. NA PARTE POSTERIOR, DEVERÁ CONSTAR, DE FORMA CENTRALIZADA, A INSCRIÇÃO "DIA DA ÁRVORE - CLIMA, FLORESTA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL". /	UNIDADE	500		



04	598710	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA FRIA CEM POR CENTO 100 POLIÉSTER, TIPO DRY FIT, COM GRAMATURA MÍNIMA DE CENTO E SESENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO 160 GM², DE TOQUE LEVE, CONFORTÁVEL E DE RÁPIDA SECAGEM. A MODELAGEM SERÁ UNISSEX, COM GOLA CARECA, MANGAS CURTAS E COSTURA REFORÇADA EM LINHA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À LAVAGEM. A COR PREDOMINANTE SERÁ VERDE-CLARO, COM INSCRIÇÕES EM BRANCO E VERDE-ESCURO, DE ACORDO COM A IDENTIDADE VISUAL DA CAMPANHA "VIRADA AMBIENTAL". NA PARTE FRONTAL DEVERÃO CONSTAR AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA SEMAC, DISPOSTAS CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL. NA PARTE POSTERIOR, DEVERÁ CONSTAR, DE FORMA CENTRALIZADA, A INSCRIÇÃO "VIRADA AMBIENTAL", CONFORME ARTE GRÁFICA APROVADA. /	UNIDADE	500		
05	598711	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA FRIA CEM POR CENTO 100 POLIÉSTER, TIPO DRY FIT, OU EM ALGODÃO PENTEADO TRINTA PONTO UM 30.1, COM GRAMATURA MÍNIMA DE CENTO E SESENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO 160 GM², PROPORCIONANDO CONFORTO, LEVEZA E ADEQUADA VENTILAÇÃO. A MODELAGEM SERÁ UNISSEX, COM GOLA CARECA E COSTURA REFORÇADA EM LINHA DE POLIÉSTER, ACABAMENTO EM OVERLOCK NAS LATERAIS E MANGAS, E ESTRUTURA QUE GARANTA DURABILIDADE E CAIMENTO UNIFORME. A COR PREDOMINANTE SERÁ AZUL-CLARO, COM DETALHES E INSCRIÇÕES EM BRANCO, RESPEITANDO O LAYOUT INSTITUCIONAL DO EVENTO "EXPO ÁGUAS DE PARACAMBI". NA PARTE FRONTAL DEVERÃO CONSTAR AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI E DA SEMAC, E NA PARTE POSTERIOR, DE FORMA CENTRALIZADA, A INSCRIÇÃO "EXPO ÁGUAS DE PARACAMBI". /	UNIDADE	500		
06	598369	CAMISETA DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 30+ - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: MATERIAL: 100 POLIÉSTER MALHA DRY FIT; GRAMATURA: 130GM² □ LEVE, RESISTENTE E COM TOQUE SUAVE; MODELAGEM: REGULAR FIT, COM CAIMENTO CONFORTÁVEL; GOLA: TRADICIONAL REDONDA; TECNOLOGIA: SECAGEM RÁPIDA, CONTROLE TÉRMICO E PROTEÇÃO UV 30+; ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA E DURÁVEL; PERSONALIZAÇÃO: ACEITA SUBLIMAÇÃO PARA ESTAMPAR LOGOS OU ARTES; COR: AZUL. ESPECIFICAÇÃO EM RELAÇÃO A MODELAGEM, TAMANHO E QUANTIDADE DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. /	UNIDADE	500		
07	598595	CAMISETA DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 30+ - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: MATERIAL: 100 POLIÉSTER MALHA DRY FIT; GRAMATURA: 130GM² □ LEVE, RESISTENTE E COM TOQUE SUAVE; MODELAGEM: REGULAR FIT, COM CAIMENTO CONFORTÁVEL; GOLA: TRADICIONAL REDONDA; TECNOLOGIA: SECAGEM RÁPIDA, CONTROLE TÉRMICO E PROTEÇÃO UV 30+; ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA E DURÁVEL; PERSONALIZAÇÃO: ACEITA SUBLIMAÇÃO PARA ESTAMPAR LOGOS OU ARTES; ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. /	UNIDADE	2.000		
TOTAL GERAL R\$						

II – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇOS:

CONTATOS:

REPRESENTANTE(s):

Nº	ITEM FINTE L	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	598408	CAMISA - 100 POLIÉSTER PREMIUM COM PROTEÇÃO UV, ESTAMPA: EM ATÉ DUAS CORES NA TÉCNICA DE SILK-SCREEN. ESPECIFICAÇÃO REFERENTE A TAMANHO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. /	UNIDADE	4.100		
02	598709	CAMISA TIPO POLO CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET DRY FIT OU MALHA PV, COMPOSTA DE SESSENTA E SETE POR CENTO 67 DE POLIÉSTER E TRINTA E TRÊS POR CENTO 33 DE VISCOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE CENTO E OITENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO 180 GM². A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR PROPRIEDADES DE RESPIRABILIDADE, CONFORTO TÉRMICO E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, SENDO APROPRIADA PARA ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA. A MODELAGEM DEVERÁ SER UNISSEX, COM MANGAS CURTAS, GOLA TIPO POLO REFORÇADA, ABERTURA FRONTAL COM TRÊS BOTÕES E ACABAMENTO EM COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, OMBROS E PUNHOS. A GOLA E AS EXTREMIDADES DAS MANGAS DEVERÃO POSSUIR RIBANA ELÁSTICA DE ALTA QUALIDADE. A COR PREDOMINANTE SERÁ VERDE MUSGO INSTITUCIONAL, COM DETALHES EM VERDE-CLARO E CINZA, OBSERVANDO-SE A IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DA SEMAC. A PERSONALIZAÇÃO COMPREENDERÁ, NA PARTE FRONTAL, A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, APLICADAS NO LADO ESQUERDO DO PEITO, POR MEIO DE BORDADO COMPUTADORIZADO OU SILK-SCREEN DE ALTA RESISTÊNCIA. NA PARTE POSTERIOR, DEVERÁ CONSTAR, DE FORMA CENTRALIZADA, A INSCRIÇÃO "AMBIENTE E CLIMA", EM LETRAS MAIÚSCULAS, NA COR BRANCA, UTILIZANDO A FONTE INSTITUCIONAL PADRÃO. /	UNIDADE	500		
03	598712	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA DRY FIT OU ALGODÃO PENTEADO TRINTA PONTO UM 30.1, COM GRAMATURA MÍNIMA DE CENTO E SESSENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO 160 GM², OFERECENDO CONFORTO, DURABILIDADE E RESPIRABILIDADE ADEQUADA PARA USO EM ATIVIDADES EXTERNAS. A MODELAGEM SERÁ UNISSEX, COM GOLA CARECA, MANGAS CURTAS E COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO EM OVERLOCK, E CONFECÇÃO EM LINHA DE POLIÉSTER RESISTENTE. A COR PREDOMINANTE SERÁ BRANCA, COM GRAFISMOS EM VERDE E MARROM ALUSIVOS À TEMÁTICA AMBIENTAL, CONFORME IDENTIDADE VISUAL DA CAMPANHA "DIA DA ÁRVORE - CLIMA, FLORESTA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL". NA PARTE FRONTAL DEVERÃO CONSTAR AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, DISPOSTAS CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL. NA PARTE POSTERIOR, DEVERÁ CONSTAR, DE FORMA CENTRALIZADA, A INSCRIÇÃO "DIA DA ÁRVORE - CLIMA, FLORESTA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL". /	UNIDADE	500		
04	598710	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA FRIA CEM POR CENTO 100 POLIÉSTER, TIPO DRY FIT, COM GRAMATURA MÍNIMA DE CENTO E SESSENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO 160 GM², DE TOQUE LEVE, CONFORTÁVEL E DE RÁPIDA SECAGEM. A MODELAGEM SERÁ UNISSEX, COM GOLA CARECA, MANGAS CURTAS E COSTURA REFORÇADA EM LINHA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA	UNIDADE	500		



		À LAVAGEM. A COR PREDOMINANTE SERÁ VERDE-CLARO, COM INSCRIÇÕES EM BRANCO E VERDE-ESCURO, DE ACORDO COM A IDENTIDADE VISUAL DA CAMPANHA "VIRADA AMBIENTAL". NA PARTE FRONTAL DEVERÃO CONSTAR AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA SEMAC, DISPOSTAS CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL. NA PARTE POSTERIOR, DEVERÁ CONSTAR, DE FORMA CENTRALIZADA, A INSCRIÇÃO "VIRADA AMBIENTAL", CONFORME ARTE GRÁFICA APROVADA. /				
05	598711	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA FRIA CEM POR CENTO 100 POLIÉSTER, TIPO DRY FIT, OU EM ALGODÃO PENTEADO TRINTA PONTO UM 30.1, COM GRAMATURA MÍNIMA DE CENTO E SESENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO 160 GM², PROPORCIONANDO CONFORTO, LEVEZA E ADEQUADA VENTILAÇÃO. A MODELAGEM SERÁ UNISSEX, COM GOLA CARECA E COSTURA REFORÇADA EM LINHA DE POLIÉSTER, ACABAMENTO EM OVERLOCK NAS LATERAIS E MANGAS, E ESTRUTURA QUE GARANTA DURABILIDADE E CAIMENTO UNIFORME. A COR PREDOMINANTE SERÁ AZUL-CLARO, COM DETALHES E INSCRIÇÕES EM BRANCO, RESPEITANDO O LAYOUT INSTITUCIONAL DO EVENTO "EXPO ÁGUAS DE PARACAMBI". NA PARTE FRONTAL DEVERÃO CONSTAR AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI E DA SEMAC, E NA PARTE POSTERIOR, DE FORMA CENTRALIZADA, A INSCRIÇÃO "EXPO ÁGUAS DE PARACAMBI". /	UNIDADE	500		
06	598369	CAMISETA DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 30+ - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: MATERIAL: 100 POLIÉSTER MALHA DRY FIT; GRAMATURA: 130GM² □ LEVE, RESISTENTE E COM TOQUE SUAVE; MODELAGEM: REGULAR FIT, COM CAIMENTO CONFORTÁVEL;GOLA: TRADICIONAL REDONDA; TECNOLOGIA: SECAGEM RÁPIDA, CONTROLE TÉRMICO E PROTEÇÃO UV 30+; ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA E DURÁVEL; PERSONALIZAÇÃO: ACEITA SUBLIMAÇÃO PARA ESTAMPAR LOGOS OU ARTES; COR: AZUL. ESPECIFICAÇÃO EM RELAÇÃO A MODELAGEM, TAMANHO E QUANTIDADE DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. /	UNIDADE	500		
07	598595	CAMISETA DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 30+ - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: MATERIAL: 100 POLIÉSTER MALHA DRY FIT; GRAMATURA: 130GM² □ LEVE, RESISTENTE E COM TOQUE SUAVE; MODELAGEM: REGULAR FIT, COM CAIMENTO CONFORTÁVEL;GOLA: TRADICIONAL REDONDA; TECNOLOGIA: SECAGEM RÁPIDA, CONTROLE TÉRMICO E PROTEÇÃO UV 30+; ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA E DURÁVEL; PERSONALIZAÇÃO: ACEITA SUBLIMAÇÃO PARA ESTAMPAR LOGOS OU ARTES; ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. /	UNIDADE	2.000		
TOTAL GERAL R\$						



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026.

LEI Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Superintendência de Licitações (órgão gerenciador), sediada Rua: Juiz Emilio Carmo, 50 – Centro – Paracambi/RJ, com sede na Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro - Paracambi/RJ, inscrito(a) CNPJ sob o nº 29.138.294/0001-02, neste ato representado pelo **VICTOR DA SILVA PINTO DE SOUZA, Coordenador de Gerenciamento de Registro de Preços, Matr.15.664**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS (MENOR PREÇO POR ITEM)** nº 005/2026, Processo Administrativo nº 7334/2025, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta **ATA**, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.558/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE CAMISAS DRY FIT, para promover atividades físicas e eventos das Secretarias Municipais de Paracambi**, especificado no Termo de Referência presente no **anexo II** do edital de Licitação nº **005/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as indicadas no **Anexo III** da presente Ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do **Anexo IV** desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Superintendência de Contratações e Secretarias Municipais: ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, ESPORTE E LAZER, JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO, MEIO AMBIENTE e TURISMO**.

Nº	ITEM FINTE L	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	598408	CAMISA - 100 POLIÉSTER PREMIUM COM PROTEÇÃO UV, ESTAMPA: EM ATÉ DUAS CORES NA TÉCNICA DE SILK-SCREEN. ESPECIFICAÇÃO REFERENTE A TAMANHO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. /	UNIDADE	4.100		
02	598709	CAMISA TIPO POLO CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET DRY FIT OU MALHA PV, COMPOSTA DE SESENTA E SETE POR CENTO 67 DE POLIÉSTER E TRINTA E TRÊS POR CENTO 33 DE VISCOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE CIENTO E OITENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO 180 GM². A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR PROPRIEDADES DE RESPIRABILIDADE, CONFORTO TÉRMICO E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, SENDO APROPRIADA PARA ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA. A MODELAGEM DEVERÁ SER UNISSEX, COM MANGAS CURTAS, GOLA TIPO POLO REFORÇADA, ABERTURA FRONTAL COM TRÊS BOTÕES E ACABAMENTO EM COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, OMBROS E PUNHOS. A GOLA E AS EXTREMIDADES DAS MANGAS DEVERÃO POSSUIR RIBANA ELÁSTICA DE ALTA QUALIDADE. A COR PREDOMINANTE SERÁ VERDE MUSGO INSTITUCIONAL, COM DETALHES EM VERDE-CLARO E CINZA, OBSERVANDO-SE A IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DA SEMAC. A PERSONALIZAÇÃO COMPREENDERÁ, NA PARTE FRONTAL, A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, APLICADAS NO LADO ESQUERDO DO PEITO, POR MEIO DE BORDADO COMPUTADORIZADO OU SILK-SCREEN DE ALTA RESISTÊNCIA. NA PARTE POSTERIOR, DEVERÁ CONSTAR, DE FORMA CENTRALIZADA, A INSCRIÇÃO "MEIO AMBIENTE E CLIMA", EM LETRAS MAIÚSCULAS, NA COR BRANCA, UTILIZANDO A FONTE INSTITUCIONAL PADRÃO. /	UNIDADE	500		
03	598712	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA DRY FIT OU ALGODÃO PENTEADO TRINTA PONTO UM 30.1, COM	UNIDADE	500		



		GRAMATURA MÍNIMA DE CENTO E SESENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO 160 GM ² , OFERECENDO CON-FORTO, DURABILIDADE E RESPIRABILIDADE ADEQUADA PARA USO EM ATIVIDADES EXTERNAS. A MODELAGEM SERÁ UNISSEX, COM GOLA CARECA, MANGAS CURTAS E COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO EM OVERLOCK, E CONFEÇÃO EM LINHA DE POLIÉSTER RESISTENTE. A COR PREDOMINANTE SERÁ BRANCA, COM GRAFISMOS EM VERDE E MARROM ALUSIVOS À TEMÁTICA AMBIEN-TAL, CONFORME IDENTIDADE VISUAL DA CAMPANHA □DIA DA ÁRVORE □ CLIMA, FLORESTA E EDUCAÇÃO AM-BIENTAL□. NA PARTE FRONTAL DEVERÃO CONSTAR AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAM-BI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, DISPOSTAS CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL. NA PARTE POSTERIOR, DEVERÁ CONSTAR, DE FORMA CENTRALIZADA, A INSCRIÇÃO □DIA DA ÁRVORE □ CLIMA, FLORESTA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL□. /				
04	598710	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA FRIA CEM POR CENTO 100 POLIÉSTER, TIPO DRY FIT, COM GRAMATURA MÍNIMA DE CENTO E SESENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO 160 GM ² , DE TOQUE LEVE, CON-FORTÁVEL E DE RÁPIDA SECAGEM. A MODELAGEM SERÁ UNISSEX, COM GOLA CARECA, MANGAS CURTAS E COS-TURA REFORÇADA EM LINHA DE POLIÉSTER DE ALTA TE-NACIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À LAVAGEM. A COR PREDOMINANTE SERÁ VERDE-CLA-RO, COM INSCRIÇÕES EM BRANCO E VERDE-ESCURO, DE ACORDO COM A IDENTIDADE VISUAL DA CAMPANHA □VI-RADA AMBIENTAL□. NA PARTE FRONTAL DEVERÃO CONSTAR AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA SEMAC, DISPOSTAS CONFORME PA-DRÃO INSTITUCIONAL. NA PARTE POSTERIOR, DEVERÁ CONSTAR, DE FORMA CENTRALIZADA, A INSCRIÇÃO □VI-RADA AMBIENTAL□, CONFORME ARTE GRÁFICA APROVA-DA. /	UNIDADE	500		
05	598711	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA FRIA CEM POR CENTO 100 POLIÉSTER, TIPO DRY FIT, OU EM ALGODÃO PENTEADO TRINTA PONTO UM 30.1, COM GRA-MATURA MÍNIMA DE CENTO E SESENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO 160 GM ² , PROPORCIONANDO CON-FORTO, LEVEZA E ADEQUADA VENTILAÇÃO. A MODELA-GEM SERÁ UNISSEX, COM GOLA CARECA E COSTURA RE-FORÇADA EM LINHA DE POLIÉSTER, ACABAMENTO EM OVERLOCK NAS LATERAIS E MANGAS, E ESTRUTURA QUE GARANTA DURABILIDADE E CAIMENTO UNIFORME. A COR PREDOMINANTE SERÁ AZUL-CLARO, COM DETAL-HES E INSCRIÇÕES EM BRANCO, RESPEITANDO O LAYOUT INSTITUCIONAL DO EVENTO □EXPO ÁGUAS DE PARACAMBI□. NA PARTE FRONTAL DEVERÃO CONSTAR AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA-CAMBI E DA SEMAC, E NA PARTE POSTERIOR, DE FORMA CENTRALIZADA, A INSCRIÇÃO □EXPO ÁGUAS DE PARA-CAMBI□. /	UNIDADE	500		
06	598369	CAMISETA DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 30+ - CARACTE-RÍSTICAS PRINCIPAIS: MATERIAL: 100 POLIÉSTER MALHA DRY FIT; GRAMATURA: 130GM ² □ LEVE, RESISTENTE E COM TOQUE SUAVE; MODELAGEM: REGULAR FIT, COM CAIMENTO CONFORTÁVEL;GOLA: TRADICIONAL REDON-DA; TECNOLOGIA: SECAGEM RÁPIDA, CONTROLE TÉRMI-CO E PROTEÇÃO UV 30+; ACABAMENTO: COSTURA RE-FORÇADA E DURÁVEL; PERSONALIZAÇÃO: ACEITA SUBLI-MAÇÃO PARA ESTAMPAR LOGOS OU ARTES; COR: AZUL. ESPECIFICAÇÃO EM RELAÇÃO A MODELAGEM, TAMANHO E QUANTIDADE DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊN-CIA. /	UNIDADE	500		
07	598595	CAMISETA DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 30+ - CARACTE-RÍSTICAS PRINCIPAIS: MATERIAL: 100 POLIÉSTER MALHA DRY FIT; GRAMATURA: 130GM ² □ LEVE, RESISTENTE E	UNIDADE	2.000		



		COM TOQUE SUAVE; MODELAGEM: REGULAR FIT, COM CAIMENTO CONFORTÁVEL; GOLA: TRADICIONAL REDONDA; TECNOLOGIA: SECAGEM RÁPIDA, CONTROLE TÉRMICO E PROTEÇÃO UV 30+; ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA E DURÁVEL; PERSONALIZAÇÃO: ACEITA SUBLIMAÇÃO PARA ESTAMPAR LOGOS OU ARTES; ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. /				
TOTAL GERAL R\$						

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo fixado pelo órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

5.5. Será incluído na ata, na forma do Anexo II, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.



5.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 93 do Decreto Municipal nº 5.558/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Superintendência de Contratações



10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paracambi, ____ de ____ de 2026.

VICTOR DA SILVA PINTO DE SOUZA
Coordenador de Gerenciamento de Registro de Preços
Matr.15.664

Fornecedor



ANEXO VII

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA _____ E
EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA** _____, com sede na Rua : Juiz Emilio Carmo – 50 - Centro – Paracambi-RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.138.294/0001-02 neste ato representado pelo Srº _____, **Secretário de** _____, **Matr.** _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Srº _____ função _____, inscrito no CPF nº _____, residente na _____, tendo em vista o que consta no Processo nº **7334/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.558/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº005/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE CAMISAS DRY FIT, para promover atividades físicas e eventos das Secretarias Municipais de Paracambi**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Nº	ITEM FINTE L	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	598408	CAMISA - 100 POLIÉSTER PREMIUM COM PROTEÇÃO UV, ESTAMPA: EM ATÉ DUAS CORES NA TÉCNICA DE SILK-SCREEN. ESPECIFICAÇÃO REFERENTE A TAMANHO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. /	UNIDADE	4.100		
02	598709	CAMISA TIPO POLO CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET DRY FIT OU MALHA PV, COMPOSTA DE SESENTA E SETE POR CENTO 67 DE POLIÉSTER E TRINTA E TRÊS POR CENTO 33 DE VISCOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE CIENTO E OITENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO 180 GM². A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR PROPRIEDADES DE RESPIRABILIDADE, CONFORTO TÉRMICO E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, SENDO APROPRIADA PARA ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA. A MODELAGEM DEVERÁ SER UNISSEX, COM MANGAS CURTAS, GOLA TIPO POLO REFORÇADA, ABERTURA FRONTAL COM TRÊS BOTÕES E ACABAMENTO EM COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, OMBROS E PUNHOS. A GOLA E AS EXTREMIDADES DAS MANGAS DEVERÃO POSSUIR RIBANA ELÁSTICA DE ALTA QUALIDADE. A COR PREDOMINANTE SERÁ VERDE MUSGO INSTITUCIONAL, COM DETALHES EM VERDE-CLARO E CINZA, OBSERVANDO-SE A IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DA SEMAC. A PERSONALIZAÇÃO COMPREENDERÁ, NA PARTE FRONTAL, A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, APLICADAS NO LADO ESQUERDO DO PEITO, POR MEIO DE BORDADO COMPUTADORIZADO OU SILK-SCREEN DE ALTA RESISTÊNCIA. NA PARTE POSTERIOR, DEVERÁ CONSTAR, DE FORMA CENTRALIZADA, A INSCRIÇÃO "AMBIENTE E CLIMA", EM LETRAS MAIÚSCULAS, NA COR BRANCA, UTILIZANDO A FONTE INSTITUCIONAL PADRÃO. /	UNIDADE	500		
03	598712	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA DRY FIT OU ALGODÃO PENTEADO TRINTA PONTO UM 30.1, COM GRAMATURA MÍNIMA DE CIENTO E SESENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO 160 GM², OFERECENDO CONFORTO, DURABILIDADE E RESPIRABILIDADE ADEQUADA PARA USO EM ATIVIDADES EXTERNAS. A MODELAGEM SERÁ UNISSEX, COM GOLA CARECA, MANGAS CURTAS E COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO EM OVERLOCK, E CONFEÇÃO EM LINHA DE POLIÉSTER RESISTENTE. A	UNIDADE	500		



		COR PREDOMINANTE SERÁ BRANCA, COM GRAFISMOS EM VERDE E MARROM ALUSIVOS À TEMÁTICA AMBIENTAL, CONFORME IDENTIDADE VISUAL DA CAMPANHA □DIA DA ÁRVORE □ CLIMA, FLORESTA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL□. NA PARTE FRONTAL DEVERÃO CONSTAR AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, DISPOSTAS CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL. NA PARTE POSTERIOR, DEVERÁ CONSTAR, DE FORMA CENTRALIZADA, A INSCRIÇÃO □DIA DA ÁRVORE □ CLIMA, FLORESTA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL□. /				
04	598710	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA FRIA CEM POR CENTO 100 POLIÉSTER, TIPO DRY FIT, COM GRAMATURA MÍNIMA DE CENTO E SESSENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO 160 GM², DE TOQUE LEVE, CONFORTÁVEL E DE RÁPIDA SECAGEM. A MODELAGEM SERÁ UNISSEX, COM GOLA CARECA, MANGAS CURTAS E COSTURA REFORÇADA EM LINHA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À LAVAGEM. A COR PREDOMINANTE SERÁ VERDE-CLARO, COM INSCRIÇÕES EM BRANCO E VERDE-ESCURO, DE ACORDO COM A IDENTIDADE VISUAL DA CAMPANHA □VIRADA AMBIENTAL□. NA PARTE FRONTAL DEVERÃO CONSTAR AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA SEMAC, DISPOSTAS CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL. NA PARTE POSTERIOR, DEVERÁ CONSTAR, DE FORMA CENTRALIZADA, A INSCRIÇÃO □VIRADA AMBIENTAL□, CONFORME ARTE GRÁFICA APROVADA. /	UNIDADE	500		
05	598711	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA FRIA CEM POR CENTO 100 POLIÉSTER, TIPO DRY FIT, OU EM ALGODÃO PENTEADO TRINTA PONTO UM 30.1, COM GRAMATURA MÍNIMA DE CENTO E SESSENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO 160 GM², PROPORCIONANDO CONFORTO, LEVEZA E ADEQUADA VENTILAÇÃO. A MODELAGEM SERÁ UNISSEX, COM GOLA CARECA E COSTURA REFORÇADA EM LINHA DE POLIÉSTER, ACABAMENTO EM OVERLOCK NAS LATERAIS E MANGAS, E ESTRUTURA QUE GARANTA DURABILIDADE E CAIMENTO UNIFORME. A COR PREDOMINANTE SERÁ AZUL-CLARO, COM DETALHES E INSCRIÇÕES EM BRANCO, RESPEITANDO O LAYOUT INSTITUCIONAL DO EVENTO □EXPO ÁGUAS DE PARACAMBI□. NA PARTE FRONTAL DEVERÃO CONSTAR AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI E DA SEMAC, E NA PARTE POSTERIOR, DE FORMA CENTRALIZADA, A INSCRIÇÃO □EXPO ÁGUAS DE PARACAMBI□. /	UNIDADE	500		
06	598369	CAMISETA DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 30+ - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: MATERIAL: 100 POLIÉSTER MALHA DRY FIT; GRAMATURA: 130GM² □ LEVE, RESISTENTE E COM TOQUE SUAVE; MODELAGEM: REGULAR FIT, COM CAIMENTO CONFORTÁVEL;GOLA: TRADICIONAL REDONDA; TECNOLOGIA: SECAGEM RÁPIDA, CONTROLE TÉRMICO E PROTEÇÃO UV 30+; ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA E DURÁVEL; PERSONALIZAÇÃO: ACEITA SUBLIMAÇÃO PARA ESTAMPAR LOGOS OU ARTES; COR: AZUL. ESPECIFICAÇÃO EM RELAÇÃO A MODELAGEM, TAMANHO E QUANTIDADE DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. /	UNIDADE	500		
07	598595	CAMISETA DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 30+ - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: MATERIAL: 100 POLIÉSTER MALHA DRY FIT; GRAMATURA: 130GM² □ LEVE, RESISTENTE E COM TOQUE SUAVE; MODELAGEM: REGULAR FIT, COM CAIMENTO CONFORTÁVEL;GOLA: TRADICIONAL REDONDA; TECNOLOGIA: SECAGEM RÁPIDA, CONTROLE TÉRMICO E PROTEÇÃO UV 30+; ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA E DURÁVEL; PERSONALIZAÇÃO: ACEITA SUBLIMAÇÃO PARA ESTAMPAR LOGOS OU ARTES; ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DE ACORDO COM O TERMO DE	UNIDADE	2.000		



		REFERÊNCIA. /				
TOTAL GERAL R\$						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Edital de Licitação
- 1.3.2. Estudo Técnico Preliminar
- 1.3.3. Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.4. Ata de Registro de Preços
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.6. Contrato

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados após assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do art.105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ();

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, motoristas e combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **09/12/2025**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

7.1.7.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.1.7.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

7.1.7.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

7.1.7.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;



7.1.7.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

7.1.7.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

7.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

8.1.1. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. O prazo de garantia contratual dos materiais, será determinado de acordo com a validade de cada produto, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

9.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.4. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	ORIGEM DO RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	COD.REDUZIDO
FUNDO DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0100	24.01.08.241.0023	3.3.90.30.00.00.00.00	508
ESPORTE E LAZER	0084	31.01.27.812.0134.2360	3.3.90.30.00.00.00.00	665
JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	0100	40.01.04.122.0006.2387	3.3.90.30.00.00.00.00	899
MEIO AMBIENTE	0084 - 0100	16.01.18.122.0006.2052 16.01.18.541.0122.1184 16.01.18.541.0123.1185 16.01.18.541.0123.1186 16.01.18.541.0122.1182	3.3.90.30.00.00.00.00	841-866-876-883-884-850-852
TURISMO	0084	34.01.23.695.0018.1017	3.3.90.30.00.00.00.00	759

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Paracambi para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Paracambi, de de 2026.

Secretário de
Matr.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Superintendência de Contratações



CPF: _____

2- _____

CPF: _____

Procuradoria Geral do Município de Paracambi
Minuta Contratual – Lei nº 14.133/2021
Versão: PGM 005/2023 Anexo-V.